

## A PROFISSIONALIZAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUAS DE SINAIS NA ESFERA JURÍDICA

*Silvana Aguiar dos Santos<sup>1</sup>  
Rachel Sutton-Spence<sup>2</sup>*

**RESUMO:** Este artigo tem como principal objetivo discutir a profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica. Para tanto, teoricamente buscou-se recuperar as contribuições trazidas pelos autores Brennan e Brown (1997, 2004), Russel (2002), Mathers (2007) e Stewart, Witter-Merithew & Cobb (2009) sobre a profissionalização de intérpretes de línguas de sinais no Reino Unido e também na América do Norte. Os dados coletados fazem parte de um estudo preliminar sobre o referido tema. Para construir o artigo, a abordagem qualitativa foi empregada como ferramenta metodológica. Foram selecionados para participar da pesquisa três intérpretes britânicos com ampla experiência de atuação na esfera jurídica na Inglaterra. Assim, tomando como base o material colhido durante as entrevistas realizadas com os participantes, foi possível analisar os avanços que já foram realizados no Reino Unido, bem como identificar o que ainda precisa ser feito para fomentar a formação e dar suporte à atuação de intérpretes na esfera jurídica. Os resultados revelaram que as demandas das comunidades surdas, as formas de contratação de intérpretes de línguas de sinais, os perfis profissionais e os modos de atuação precisam ser refletidos na formação. Por meio deste trabalho, considerando as demandas e experiências expostas pelos participantes, almeja-se compreender quais as melhores práticas adotadas por intérpretes de línguas de sinais que podem contribuir para a profissionalização da categoria no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estudos da Interpretação; Interpretação de línguas de sinais; Esfera jurídica; Comunidades surdas, Profissionalização.

**ABSTRACT:** This article discusses the professionalization of sign language interpreters working in the legal field. For a theoretical base, it uses contributions made by Brennan and Brown (1997, 2004), Russel (2002), Mathers (2007) and Stewart, Witter-Merithew & Cobb (2009) on the professionalization of sign language

---

<sup>1</sup> Professora no Departamento de Língua de Sinais Brasileira e no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (PGET) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POET) da Universidade Federal do Ceará. Email: [s.santos@ufsc.br](mailto:s.santos@ufsc.br)

<sup>2</sup> Professora no Departamento de Língua de Sinais Brasileira e no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (PGET) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Email: [suttonspence@gmail.com](mailto:suttonspence@gmail.com)

interpreters in the United Kingdom and North America. The data collected form part of a preliminary study on the subject, which followed a qualitative approach, using interviews conducted with three research participants on the training and performance of interpreters working in the legal field. The participants were British interpreters, each with wide experience of working in the area. Material collected during the interviews showed the advances made in legal interpreting in the UK, as well as what remains to be done to develop training and support for interpreters in the field. The main subjects highlighted were that the needs of the deaf community, the systems for contracting sign language interpreters and their professional profiles, and ways of practice all need to be considered during training. Through this research, reflecting upon what the participants see as necessary for legal interpreting and considering their stated experiences we seek to understand the best practices adopted by sign language interpreters in other countries that can contribute to the professionalization of interpreters in Brazil.

**KEYWORDS:** Interpreting Studies; Sign language interpretation; Legal interpreting; Deaf communities; Professionalization.

## INTRODUÇÃO

A interpretação de línguas de sinais na esfera jurídica ainda é um tema pouco discutido na literatura nacional e internacional. Dentre os principais materiais produzidos sobre o tema, podem-se destacar os trabalhos de Brennan e Brown (2004), Stewart, Witter-Merithew e Cobb (2009), Russel (2002) e Mathers (2007). As pesquisas produzidas por eles abordam diferentes perspectivas sobre a atuação do intérprete de língua de sinais, incluindo o estudo do papel do profissional, as dificuldades do processo de interpretação, a relação entre intérpretes e demais participantes do ato interpretativo na esfera jurídica e/ou ainda as melhores práticas adotadas nesse meio.

Um levantamento bibliográfico realizado no Brasil revelou uma lacuna de pesquisas acadêmicas sobre a profissionalização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Português na esfera jurídica. Sendo assim, o presente trabalho discute alguns elementos importantes da profissionalização dos intérpretes de Libras que atuam no judiciário, com contribuições dos Estudos da Interpretação. Para

apresentar tais elementos, as realidades britânica e brasileira foram aproximadas e, de certo modo, comparadas. Com a abordagem qualitativa e o uso da entrevista como instrumento de pesquisa, o objetivo é impulsionar a realização de investigações e a reflexão acerca das práticas de atuação dos intérpretes de Libras-Português.

Foram selecionados e entrevistados três intérpretes de Língua de Sinais Britânica (BSL) - Inglês que atuam no Reino Unido e têm larga experiência sobre o tema. O resultado das entrevistas demonstrou que alguns elementos são imprescindíveis para a atuação dos intérpretes nas Cortes, nos tribunais ou ainda no âmbito da justiça. São eles: a preparação e a leitura do material com antecedência, o conhecimento cultural das comunidades surdas e suas diferentes formas de sinalização, a presença de uma equipe de interpretação qualificada e a clareza sobre as melhores práticas a serem adotadas no âmbito jurídico.

Na realidade brasileira, observa-se que as ações de profissionalização para intérpretes que trabalham no contexto jurídico são escassas. Sendo assim, explorar essas diferentes realidades intensifica a necessidade de criação de programas de formação especializada e de colaboração técnica entre pesquisadores de diferentes países. No caso brasileiro, pondera-se sobre a necessidade de reunir esforços de todos os envolvidos – intérpretes, comunidade surda e poder público – e multiplicar ações inovadoras que, com base na legislação existente, visem à profissionalização de intérpretes de Libras-Português nos contextos jurídicos. Para que esse movimento de profissionalização dos intérpretes, comece a ganhar força de fato, é preciso explorar as amplas possibilidades de parcerias com entidades representativas do judiciário. Por meio deste trabalho, busca-se compreender as melhores práticas adotadas por intérpretes de línguas de sinais que podem impulsionar a atuação qualificada da categoria no Brasil. Por fim, este artigo almeja contribuir para a profissionalização dos intérpretes de línguas de sinais, pois com a atuação de profissionais qualificados será possível garantir às comunidades surdas brasileiras o acesso à justiça, de modo que elas possam exercer plenamente seus direitos como qualquer cidadão.

## 2. A PROFISSIONALIZAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUAS DE SINAIS NA ESFERA JURÍDICA

Na compreensão mais rudimentar do termo, profissionalizar significa tornar alguém profissional, desenvolver suas habilidades, capacitá-lo para atuar em determinada área. Pensando, então, na profissionalização dos intérpretes de língua de sinais no âmbito jurídico, quais as melhores práticas a serem adotadas? Quais elementos podem ser trazidos para a discussão para qualificar as práticas dos intérpretes que atuam nesse meio? Essas duas indagações exigiram uma pesquisa documental para reunir as principais discussões e resultados de trabalhos fundacionais acerca da atuação de intérpretes.

No Reino Unido, o trabalho intitulado “*Equality before the Law: deaf people’s access to Justice*”, (Tradução nossa: “Igualdade perante a lei: acesso de pessoas surdas à justiça”, de Mary Brennan e Richard Brown (2004), foi um dos trabalhos seminais na área de interpretação de línguas de sinais, publicado pela primeira vez em 1997 e, novamente, pela segunda vez em 2004. Os autores problematizam as perspectivas trazidas por intérpretes e pessoas surdas sobre a linguagem, o direito e a criação de igualdade no acesso das pessoas surdas à esfera jurídica.

A contribuição de Brennan e Brown (2004) foi significativa para a profissionalização de intérpretes de BSL – Inglês, no Reino Unido, pois apresentou um panorama da atuação desses profissionais na década de 1990 naquela região. Entre várias outras questões, os autores discutiram na obra alguns temas, tais como: características pessoais, treinamento, qualificações exigidas para o exercício profissional, aspectos que envolviam o papel do intérprete, os problemas mais recorrentes na interpretação nesse meio, as experiências de pessoas surdas que estiveram presas e, ainda, as expectativas das pessoas surdas quanto à atuação do intérprete.

Esses aspectos discutidos pelos autores demandam que os intérpretes de línguas de sinais compreendam a relevância e a profissionalização de suas práticas para que não fiquem habituados somente com a interpretação na Corte, mas que considerem, também, que a atuação pode e deve ser bem mais abrangente. Brennan e Brown (2004) exemplificam com detalhes uma cena de crime e explicam que nem sempre a descrição ou o diálogo apresentado entre o advogado e a testemunha fornecem ao intérprete elementos suficientes para uma interpretação eficaz. Muitas vezes, pela falta dessas descrições, o profissional não tem condições de interpretar com clareza a sequência dos eventos ocorridos na cena, conforme afirma um intérprete, na pesquisa de Brennan e Brown (2004). “Nós precisamos entender que, ao longo [da interpretação], o intérprete estará trabalhando com uma imagem da cena em mente” (BRENNAN e BROWN, 2004, p. 158, tradução nossa).<sup>3</sup>

Na década de 1990 e no início dos anos 2000, as pesquisas sobre interpretação de línguas de sinais no campo jurídico estavam em grande expansão em alguns países. Um exemplo disso foram as contribuições de Brennan e Brown (1997, 2004), Russel (2002), Mathers (2007) e Stewart, Witter-Merithew e Cobb (2009) mais especificamente, na América do Norte. As investigações realizadas por Russel (2002) constataram a relevância da interpretação consecutiva como o modo mais eficaz para a interpretação de Inglês – Língua de Sinais Americana (ASL). A pesquisadora organizou um júri simulado do qual participaram intérpretes, testemunhas surdas, advogados, juízes e peritos.

Após o júri simulado, Russel (2002) realizou uma entrevista com cada equipe de participantes e destacou os principais tópicos eleitos como relevantes por cada um dos grupos. Ou seja, na perspectiva dos intérpretes, os tópicos destacados foram: a preparação, a interpretação, o discurso de tribunal, os processos de formação de equipe e as anotações. Cada um desses tópicos carrega consigo subtópicos que ilustram melhor determinado item. Por exemplo, no tópico “*discurso de tribunal*”,

---

<sup>3</sup> No original: “*We need to recognise that throughout the interpreter will be working with an image of the scene in their head*”. (BRENNAN E BROWN, 2004, p. 158).<sup>3</sup>

aspectos como ritmo, complexidade, nervosismo e impacto do estilo do discurso são elementos que constituem os subtópicos.

Os resultados trazidos por Russel (2002) revelam a importância de estar atento para as diferentes vozes, e por consequência, para as diferentes perspectivas daqueles que participam do ato interpretativo na esfera jurídica. Além de mostrar e problematizar as demandas elencadas pelos distintos grupos, a autora busca compreender a qualidade e a eficácia dos serviços de interpretação prestados nos tribunais. Todos esses pontos, discutidos ao longo da obra de Russel (2002), auxiliam no processo de profissionalização de intérpretes de línguas de sinais.

Nessa mesma linha, Mathers (2007) realizou uma pesquisa cujos resultados evidenciaram as melhores práticas a serem adotadas na atuação de intérpretes de Inglês – ASL na Corte. A autora apresenta um panorama sobre a interpretação na Corte e faz distinção dos termos interpretação jurídica e interpretação judicial, respectivamente, em inglês, “*Legal interpreting e Court interpreting*”. Mathers (2007) afirma que:

A interpretação jurídica, por vezes disforme, engloba mais do que o trabalho em um tribunal, em um escritório de advocacia ou em uma delegacia de polícia. [...] a interpretação judicial é simplesmente um subconjunto do termo mais abrangente conhecido como interpretação jurídica. A interpretação judicial difere da interpretação jurídica em seu espectro mais amplo, pela configuração na qual a interpretação judicial acontece e pelo singular conjunto de regras processuais, as quais o intérprete judicial deve conhecer e seguir. (MATHERS, 2007, p.3-4, tradução nossa)<sup>4</sup>

Essa distinção entre interpretação jurídica e interpretação judicial é fundamental, porque ainda é bastante comum o mito de que os intérpretes de línguas de sinais atuam apenas em sessões ou audiências judiciais. A interpretação na esfera

---

<sup>4</sup> No original: “*Legal interpreting, amorphous at times, encompasses more than working in the courtroom, the law office, or the police station. [...] Court interpreting is simply one subset of the larger arena known as legal interpreting. Court interpreting is different from the wider spectrum of legal interpreting because of the setting in which court interpreting transpires and the unique set of procedural rules the court interpreter must know and follow* (MATHERS, 2007, p.3-4).

jurídica geralmente é considerada necessária quando uma pessoa surda é denunciante, réu ou testemunha, e não se restringe apenas à sala do tribunal propriamente dita. Napier e Haug (2015) observaram demandas cruciais de interpretação em situações que envolviam "entrevistas entre procuradores e clientes, entrevistas policiais, interrogatórios policiais e confissões, tribunais ou audiências de imigração / refugiados" (NAPIER e HAUG, 2015, p. 3, tradução nossa)<sup>5</sup>. Além desses, os autores observaram outros casos que exigiam o apoio de intérpretes: "notário público, proteção infantil, tribunais, prisões, abuso doméstico, violência sexual" (NAPIER E HAUG, 2015, p. 10, tradução nossa)<sup>6</sup>

Embora o número de pesquisas sobre interpretação na sala do tribunal seja mais frequente, essas diversas configurações jurídicas merecem ser investigadas, pois, muitas vezes, é justamente aí que há mais diálogo entre os surdos e os ouvintes, o que, por consequência, exige habilidades diferentes dos intérpretes. Enquanto nas salas de tribunais a direção linguística mais comum é aquela que vai da língua falada para a língua de sinais, nas demais configurações jurídicas, o foco da interação e diálogo transita de forma equilibrada entre duas línguas, sejam orais, sejam de sinais.

Esses diferentes espaços de atuação na esfera jurídica e as demandas deles provenientes podem impactar ou mesmo definir o tipo de certificação adequado para cada profissional, já que competências distintas lhe serão exigidas. Mathers (2007) destaca as competências necessárias para atuar nesse meio, bem como as diferentes categorias que definem a elegibilidade para certificação de intérpretes de ASL – Inglês nos Estados Unidos. Cabe ressaltar que essas categorias fazem parte do processo de certificação adotado pelo *Registry of Interpreters for the Deaf* - Registro de Intérpretes para Surdos (RID), entidade renomada naquele país, que promove exames de certificação voltados para os intérpretes de língua de sinais.

---

<sup>5</sup> No original: *solicitor client interviews, police interviews, police interrogations and confessions, tribunals or immigration/ refugee hearings*. (NAPIER E HAUG, 2015, p. 3)

<sup>6</sup> No original: *notary public, child protection, tribunals, prison, domestic abuse, sexual violence*. NAPIER E HAUG (2015, p. 10).

No processo de profissionalização dos intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica, Mathers (2007) resalta alguns elementos, a saber: o papel do intérprete, a postura ética e as melhores práticas que devem ser adotadas por esse profissional, as demandas e as implicações do sistema judiciário para a atuação de intérpretes, o pagamento pelos serviços prestados. Esses e uma série de outros tópicos são discutidos no livro *Sign Language Interpreters in Court: Understanding best practices*, (Tradução nossa: "Intérpretes de língua de sinais na Corte: compreendendo as melhores práticas"). Os resultados da pesquisa realizada por Mathers (2007) contribuíram significativamente para a formação de intérpretes de ASL-Inglês.

Ainda nos Estados Unidos, Stewart, Witter-Merithew e Cobb (2009) organizaram um documento intitulado *Best Practices: American Sign Language and English Interpretation within Legal Settings*, (Tradução possível: "Melhores práticas: Interpretação de Língua de Sinais Americana – Inglês em contextos jurídicos"). Esse documento, divulgado pelo *National Consortium of Interpreter Education Centers*, em português, "(Consórcio Nacional de Centros de Formação de Intérpretes)", apresenta um conjunto de práticas recomendadas para atuação de intérpretes na esfera jurídica. As autoras destacam e defendem, por exemplo, o uso da tomada de notas durante a interpretação consecutiva e afirmam que tal técnica pode contribuir para uma maior precisão na interpretação. Além disso, pesquisas como Russel (2002) já constataram que essa técnica pode trazer benefícios significativos para a memória de trabalho dos intérpretes.

Nos países membros da Comunidade Europeia, Napier e Haug (2015) realizaram um levantamento. Os autores apresentam um resumo de dez pontos principais que estão listados no Quadro 1.

Quadro 1: Adaptação dos pontos principais apresentados pelo JUSTISIGNS (2016)

1. A maioria dos serviços de interpretação jurídica são fornecidos por agências de interpretação específicas de língua de sinais (em vez de agências que fornecem interpretação de idiomas falados e de sinais ou serviços jurídicos específicos).

2. A interpretação em tribunais ou com a polícia costuma ser paga pelos tribunais ou pela polícia, mas o governo paga as reuniões do advogado.
3. Os entrevistados relataram que os intérpretes são geralmente fornecidos em esferas jurídicas, por exemplo, reuniões com advogados (93%), entrevistas policiais (93%), tribunais (97,7%).
4. No entanto, na maioria dos países é difícil conseguir um intérprete para atuar na esfera jurídica “às vezes” ou “sempre”.
5. Quase 50% de todos os profissionais do direito não tiveram treinamento para trabalhar com ILS.
6. Quase 2/3 dos cursos de formação dos ILS não possuem disciplinas sobre assuntos jurídicos.
7. Há muito pouco treinamento para permitir que pessoas surdas trabalhem com intérpretes em esferas jurídicas.
8. Mais de 50% dos países europeus não requerem certificação específica de interpretação na esfera jurídica.
9. Mais de 50% dos países europeus não tem processos de garantia de qualidade de interpretação na esfera jurídica.
10. Mais de 50% dos países europeus não contam com um Código de Ética com foco específico na interpretação jurídica.

Fonte: Justisigns (2015, p.18, adaptação nossa)

Os pontos destacados no quadro 1 sugerem que uma série de investimentos é necessária para a profissionalização dos intérpretes de línguas de sinais que atuam na esfera jurídica. Nessa perspectiva, no que diz respeito ao treinamento desses profissionais, em 2016, o Consórcio “Justisigns”, da União Europeia, criou uma disciplina, disponível *on-line* para uso sob uma licença restrita *Creative Commons*, que abrange os contextos policiais. Tal conteúdo aborda “na introdução, conceitos-chave e, no desenvolvimento, expõe as habilidades práticas para as partes interessadas em ambientes policiais que envolvem usuários de língua de sinais e intérpretes de língua de sinais”. (JUSTISIGNS, 2016, p.2, tradução nossa)<sup>7</sup>. A fim de atingir os objetivos propostos, o treinamento foi estruturado em catorze sessões.

---

<sup>7</sup> No original: *on the introduction of key concepts and the development of practical skills for stakeholders in police settings which involves deaf sign language users and sign language interpreters*. (JUSTISIGNS, 2016, p.2).

Pensando na realidade brasileira, a lista das disciplinas ofertada no treinamento teve sua estrutura adaptada para doze sessões, descritas no quadro 2.

Quadro 2: Lista adaptada dos conteúdos das sessões criadas pelo JUSTISIGNS, 2016.

1. Fundamentos jurídicos e Glossário de Termos;
2. *Benchmarking* (análise comparativa) de disponibilidade de ILS e práticas atuais;
3. Resultados ideais
4. Protocolos policiais;
5. Membros da comunidade surda;
6. Línguas de sinais;
7. Interpretação: um caso especial de co-construção de significado;
8. Intérpretes de línguas de sinais;
9. Esquema de Demanda-Controlle;
10. Colocando tudo junto: comunicando-se dentro das Trocas Triádicas (preparação, durante um Evento, Pós-Hoc);
11. Trabalhando com Grupos Vulneráveis
12. Intérpretes surdos.

Fonte: Justisigns (2016, p. 2-3, adaptação nossa).

Todos esses elementos descritos pelos autores e apresentados até o momento colaboram para a profissionalização dos intérpretes de línguas de sinais não somente nos Estados Unidos ou na Europa, mas também no Brasil, já que aqui as pesquisas estão em fase de consolidação. Pesquisadores brasileiros como Vale (2015), Santos (2016) e Prestes (2018) têm desenvolvido importantes contribuições para a profissionalização de intérpretes de Libras-Português na esfera jurídica. Vale (2015) e Prestes (2018) focaram suas pesquisas na terminologia e na importância da competência terminológica para tradutores e intérpretes que trabalham no referido

contexto. Ambos os pesquisadores discutem em seus respectivos trabalhos o glossário terminológico como uma ferramenta importante para atuação do profissional.

Em contrapartida, Santos (2016) apresentou um panorama das ações mais recentes voltadas ao intérprete de Libras-Português na esfera jurídica. A autora recuperou alguns marcos históricos que tiveram relevância para atuação desses profissionais e elencou uma série de dificuldades e desafios:

Em nossa pesquisa, os participantes mencionaram dificuldades como: desconhecimento do papel do intérprete pelo Judiciário, tempo de duração das seções, o fato de trabalhar sozinho, a dificuldade de acesso a material prévio, a falta de previsão legal (orientações, normativas) sobre a atuação do intérprete de Libras-Português nesse meio, ausência de competência referencial, dentre outros. (SANTOS, 2016, p. 126-127).

As dificuldades mencionadas por Santos (2016) e as demandas apresentadas por Vale (2015) e Prestes (2018) oferecem pistas para a construção de pesquisas que investiguem elementos importantes na formação de intérpretes que trabalham na esfera jurídica. Além disso, a elaboração de programas de formação continuada é essencial no processo de profissionalização dos intérpretes brasileiros. Considerando essa demanda de formação, optou-se por construir uma pesquisa qualitativa, de cunho aplicado, aproximando a realidade britânica e brasileira, a fim de conhecer as semelhanças e diferenças no que se refere à prática desses profissionais.

### **3. MÉTODO DE PESQUISA**

A profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica é um tema recente nas pesquisas. Os dados coletados fazem parte de um estudo preliminar sobre o referido tema, o qual seguiu uma abordagem qualitativa e contou com auxílio de entrevistas realizadas diretamente com os participantes da pesquisa. Neste trabalho, parte-se do pressuposto, de que as entrevistas poderiam trazer

elementos importantes acerca da profissionalização segundo a perspectiva dos intérpretes de línguas de sinais.

De outro modo, seria bastante difícil pesquisar as experiências dos intérpretes, tanto devido ao tempo necessário para a observação das práticas profissionais quanto pela dificuldade de acessar as informações no que tange à atuação de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica. Porém, Mapson (2016) afirma que as entrevistas se constituem como um instrumento que possibilita realizar uma pesquisa no campo social sobre um tópico que é difícil de observar em um primeiro instante.

Na maioria dos casos, a atuação de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica não é gravada ou filmada nem disponibilizada com facilidade, o que dificulta a pesquisa de investigadores interessados no tema. As entrevistas concedidas pelos intérpretes de língua de sinais podem revelar dados importantes a respeito da experiência profissional, especialmente, sobre as práticas e atitudes adotadas em um determinado campo. Além disso, esse instrumento permite que os intérpretes realizem reflexões sobre práticas que foram eficazes ou não durante seu percurso profissional. Na história da pesquisa dos Estudos da Interpretação, são comuns modos de registro que exploram as narrativas, os depoimentos e os autorrelatos dos intérpretes, tal como Brennan e Brown (1997, 2004) e Baker (2006).

Ainda que a coleta de dados para a pesquisa aqui apresentada tenha contado com apenas três sujeitos, todos eles são intérpretes de BSL-Inglês com vasta experiência. Esses profissionais são formadores de novos intérpretes de língua de sinais no Reino Unido. Portanto, reúnem condições não somente de relatar fatos e vivências importantes da atuação profissional, mas também de realizar uma metarreflexão das tomadas de decisões e das implicações que elas geram na comunidade de profissionais.

Alguns autores explicam que um número menor de participantes na pesquisa pode revelar dados significativos. Por isso, “as entrevistas em pequenos grupos com participantes bem informados podem ser mais valiosas do que uma amostra

representativa”. (Fontana e Frey, 1998, APUD Mapson 2016, p. 90, tradução nossa)<sup>8</sup>. Neste estudo, o número reduzido da seleção de informantes justifica-se pelo fato de que os dados aqui apresentados são parte de um estudo preliminar sobre a atuação de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica.

### 3.1 Participantes

Os três participantes desta pesquisa foram Byron Campbell, Sean Nicholson e Karen Nicholson, todos conectados no ano de 2016 à agência *Sign Solutions*, em Alvechurch, Inglaterra. Essa agência fornece intérpretes para diversas demandas da esfera jurídica, além de realizar cursos de formação para interpretação de BSL-Inglês, em especial, voltados para interpretação de língua de sinais na área jurídica. A agência trabalha com intérpretes altamente qualificados e experientes, desde a década de 1990, no campo da interpretação de língua de sinais.

Pode-se dizer que a escolha desses intérpretes para a pesquisa enquadra-se no conceito de “amostragem por conveniência”<sup>9</sup> segundo BURGESS (1984, p.102 apud Lavrakas, 2008, p. 149), pois uma das pesquisadoras envolvidas atuou juntamente com eles no treinamento de intérpretes de línguas de sinais por mais de dez anos na agência Sign Solutions. Dessa forma, os primeiros contatos foram realizados entre a pesquisadora brasileira e a equipe de intérpretes de BSL-Inglês e intermediados pela pesquisadora britânica Rachel Sutton-Spence, que também atuou como intérprete de português-inglês quando necessário durante as entrevistas.

### 3.2 Coleta de dados

Considerando a experiência das pesquisadoras na área de interpretação de línguas de sinais na esfera jurídica e as publicações deste campo foi organizado um

---

<sup>8</sup>No original: “*Small group interviews with well-informed participants can be more valuable than a representative sample*” (FONTANA e FREY, 1998, APUD MAPSON, 2016, p.90)

<sup>9</sup>No original: “*convenience sampling*”. (BURGESS, 1984, p.102)

roteiro. As perguntas foram originalmente criadas em português e traduzidas para o inglês e constituíram o ponto de partida das entrevistas. Os principais tópicos abordados indagavam sobre a estruturação dos serviços de interpretação de BSL- Inglês na esfera jurídica, a composição das equipes de trabalho, a formação desses profissionais, a terminologia jurídica, entre outros. A ideia inicial era aplicar entrevistas semiestruturadas.

No entanto, dada a natureza aplicada desta pesquisa e considerando que o contexto primava por ser uma coleta de dados realizada a partir de uma discussão informal com os participantes, optou-se por utilizar o roteiro de perguntas como um guia para o diálogo estabelecido. Alguns autores, como Burgess (1984), definem esse estilo de entrevista como "conversas com um propósito" (BURGESS, 1984, p.102)<sup>10</sup>. Esse estilo foi importante para a pesquisa, especialmente, porque o contexto da coleta de dados exigia a realização de verificações e esclarecimentos por causa do uso de duas línguas, inglês e português, em alguns momentos. Além disso, facilitou a explicitação de dúvidas decorrentes de dois sistemas jurídicos diferentes, no caso, o da Inglaterra e do Brasil. A coleta de dados desta pesquisa ocorreu no início de agosto de 2016. A seguir, os principais resultados decorrentes da pesquisa são abordados.

#### 4. RESULTADOS

Neste trabalho não se problematizam os sistemas jurídicos diferentes entre o Brasil e a Inglaterra, mas, sim, as práticas de profissionalização para intérpretes de línguas de sinais nesses países. Contudo, é importante reconhecer que sistemas legais distintos podem influenciar diferentes práticas de institucionalização para os profissionais da interpretação de línguas de sinais. Enquanto no Brasil não é habitual gravar depoimentos (em vídeo ou áudio) nas delegacias, na Inglaterra é permitido

---

<sup>10</sup> No original: "*conversations with a purpose*". (BURGESS, 1984, p.102)

gravar o áudio. Desta forma, a gravação dos depoimentos em vídeo e áudio se constitui em uma ferramenta de consulta e apoio, caso o intérprete necessite rever uma escolha realizada. Pode ser útil também nos casos em que ocorre contestação da interpretação realizada: a gravação poderia ser usada para fins de avaliação ou consulta para intérpretes e autoridades jurídicas ou policiais.

Desta forma, sistematizar práticas, costumes e rotinas de trabalho pode ser um dos primeiros passos para colaborar no fortalecimento, na profissionalização e na institucionalização da carreira de intérpretes de línguas de sinais. Por volta de vinte anos atrás, Brennan e Brown (1997) dedicaram-se arduamente a uma pesquisa que buscava resgatar e problematizar as reivindicações, os dilemas e as soluções trazidas pelos intérpretes de BSL – Inglês que atuavam na esfera jurídica no Reino Unido. Com esses dados foi possível organizar discussões em torno das questões profissionais e das questões de formação de/para intérpretes.

Ou seja, não basta pensar apenas na competência linguística como se ela fosse determinante para uma interpretação eficaz. As pesquisas de Mathers (2007), Napier e Haug (2015) mostram que competência tradutória e interpretativa, assim como competência cultural, referencial, profissional constituem um conjunto elementar para a atuação de intérpretes de línguas de sinais no meio jurídico. Tais profissionais poderão ser extremamente qualificados do ponto de vista linguístico e cultural, mas, se não tiverem características básicas exigidas pelo mercado de trabalho no contexto jurídico, a tendência é de que a interpretação seja prejudicada. Por todas as razões discutidas até o presente momento, na próxima seção são apresentadas as melhores práticas adotadas pelos intérpretes de BSL-Inglês participantes da pesquisa.

#### **4.1 Práticas adotadas por intérpretes de línguas de sinais no contexto jurídico britânico**

Na maioria dos casos, as práticas adotadas por intérpretes de línguas de sinais de diferentes países no contexto jurídico são oriundas de um conjunto de esforços realizados pelas instituições que certificam os profissionais, associações de intérpretes, associações de surdos ou ainda instituições de cunho acadêmico. Ou seja, busca-se com a implementação dessas boas práticas demonstrar o investimento na profissionalização de intérpretes e garantir a qualidade do trabalho prestado por esses profissionais. Desta forma, torna-se fundamental que os intérpretes de línguas de sinais estejam atentos para diferentes aspectos que regem o mercado de trabalho.

#### **4.1.1 As demandas das comunidades surdas**

No contexto jurídico e até mesmo policial é comum intérpretes de línguas de sinais acentuarem suas preocupações com a terminologia, com os jargões ou termos técnicos da área. Sem dúvida, tais temas são de suma importância. Porém, tão relevantes quanto a preocupação voltada para os aspectos terminológicos são as demandas da comunidade surda, de acordo com o intérprete Byron Campbell, um dos participantes desta pesquisa.

Ao ser interrogado sobre os principais desafios da atividade e os impactos possíveis da terminologia jurídica na interpretação, Byron afirma que assegurar que o discurso da pessoa surda seja compreendido pelas autoridades jurídicas, por meio da interpretação de BSL-Inglês é um preceito primordial para intérpretes de línguas de sinais do seu país. Na experiência profissional de Byron, conforme ele afirma, é comum situações em que pessoas surdas são convocadas pelo juiz como testemunhas. Portanto, segundo o participante da pesquisa, é primordial que esse discurso seja compreendido pelo intérprete e mais: que ele tenha as condições adequadas para realizar a interpretação da melhor forma possível.

No contexto brasileiro, nas delegacias, a tomada de um depoimento é um dos primeiros procedimentos que motiva a instauração de um inquérito policial. Se a equipe de intérpretes não estiver atenta o suficiente para as demandas que podem

emergir nesse contexto, algumas dificuldades poderão surgir ao longo da interpretação. Os depoimentos são caracterizados pelo modo narrativo, os quais são expressos pelo depoente. Sean Nicholson destaca pontos a serem observados pelos intérpretes. Segundo ele, o discurso da pessoa surda pode conter demasiadamente descrições de ambientes e de pessoas envolvidas no caso ou, ainda, características da cena de um crime, por exemplo. Segundo Sean Nicholson, todos esses elementos do discurso podem desafiar a compreensão dos intérpretes, daí a relevância de uma equipe qualificada para atuação nesse meio.

Os participantes da pesquisa são unânimes em afirmar a importância de que os intérpretes de línguas de sinais que trabalham na esfera jurídica devem ter experiência profunda com diferentes comunidades surdas a fim de conseguirem transitar entre os distintos registros linguísticos e culturais dessas comunidades. Ou seja, na concepção dos entrevistados, é fundamental que a equipe de intérpretes esteja atenta e segura para tomar decisões na interpretação tanto para discursos menos complexos, do ponto de vista da estrutura linguística, quanto para aqueles estruturalmente complicados.

Um exemplo disso ocorreria nos discursos mais complexos. Segundo os intérpretes participantes da pesquisa, em discursos cuja enunciação não possua uma estrutura linear do que está sendo dito e, muitas vezes, agravados por componentes como emoção, raiva e medo, a interpretação da língua de sinais para uma língua oral pode se tornar mais difícil. Desta forma, é preciso levar em consideração que a garantia da clareza da informação que está sendo enunciada pelo depoente surdo não passa somente pelo processo de interpretação em si, mas carrega consigo elementos linguísticos e culturais que devem ser incluídos na profissionalização e na formação de intérpretes.

Na experiência profissional dos entrevistados, em casos mais drásticos, quando o discurso enunciado se constitui de gestos, sinais caseiros ou línguas emergentes, a presença de intérpretes surdos pode ser solicitada. Observa-se que essa tendência de se recorrer aos intérpretes surdos não é exclusiva do Reino Unido, pois,

no contexto brasileiro, cada vez mais a presença de intérpretes surdos vem se destacando nesse meio. Na maioria dos casos, os intérpretes surdos atuam na interpretação das línguas de sinais emergentes ou mesmo em situações muito peculiares, nas quais os intérpretes surdos realizam aproximações do conhecimento cultural das comunidades surdas com a comunidade jurídica.

Além disso, os intérpretes surdos auxiliam na interpretação de diferentes formas de sinalização que não são frequentemente utilizadas no meio urbano, pois não existe uma comunidade surda apenas, mas, sim, diferentes grupos sociais e linguísticos que chegam até o judiciário. É importante que as equipes de intérpretes de línguas de sinais considerem esses aspectos em seus turnos de trabalho.

#### **4.1.2 Formas de contratação de intérpretes de línguas de sinais**

As formas de contratação e os perfis profissionais são elementos que constituem parte da profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica. No Reino Unido e no Brasil é possível observar práticas diferentes na resolução dessas questões. Aqui, os intérpretes de línguas de sinais são encaminhados de modos diversos ao judiciário, o que gera preocupação de alguns pesquisadores, entre os quais está Santos (2016):

Logo em seguida, constata-se que muitos dos intérpretes de Libras-Português são encaminhados até o Judiciário por intermédio da amizade com pessoas surdas, o que pode influenciar de forma desfavorável nas relações de atuação profissional e na profissionalização nesse meio. Esse resultado alerta para o fato de que as centrais de intérpretes de língua de sinais ou as associações de tradutores ou intérpretes representam percentual pouco expressivo no encaminhamento dos serviços de interpretação de Libras-Português para a esfera jurídica. Tal fato denota a necessidade de refletirmos sobre a regulamentação e a implementação de processos para encaminhar os serviços de interpretação de língua de sinais ao Judiciário. (SANTOS, 2016. p.125).

No Brasil, ainda são raras as iniciativas de promoção e formação específica para intérpretes de línguas de sinais que atuam por áreas específicas de

conhecimento. Um passo inicial foi dado pela Federação Brasileira das Associações de Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) que divulgou a tabela de referência para pagamento de honorários na contratação dos profissionais<sup>11</sup>. Todavia, as demandas em torno de orientações, normativas e formações continuadas para intérpretes de Libras-Português que atuam no meio jurídico ainda são pontos frágeis na profissionalização da categoria no Brasil.

Essas demandas referentes à profissionalização foram conduzidas de um modo diferente no Reino Unido, especialmente, após a década de 1990, pois até então as formas de contratação eram incipientes. Sean Nicholson, um dos intérpretes participante desta pesquisa, explica que no início dos anos 90, em situações envolvendo crimes graves como estupro ou assassinato, era comum que os tribunais solicitassem à comunidade a indicação de intérpretes que fossem qualificados e que tivessem disponibilidade para atuar por algumas semanas, se necessário fosse. Porém, um marco decisivo para mudar os modos de operacionalização na prestação de serviços de interpretação BSL-Inglês ocorreu em meados dos anos 90.

Conforme mencionado por Sean Nicholson, certa vez um intérprete foi contratado para interpretar sozinho todo julgamento de um caso de assassinato. O julgamento estendeu-se por semanas a fio e atingiu certa repercussão no Reino Unido. Sean Nicholson conta que um advogado formalizou o pedido de interrupção do julgamento, visto que tinha recebido informações de postura inadequada e erros crassos cometidos pela intérprete. Nosso entrevistado destaca que foi nomeada uma equipe de novos intérpretes considerados os mais experientes nesse campo no Reino Unido, especificamente três (Sean, Gloria Ogborn, Mary Connell).

Essa equipe de profissionais solicitou acesso tanto aos documentos judiciais (o que não era comum naquela época) como também à cena do crime a fim de compreender melhor, visualmente, como o fato tinha ocorrido. O julgamento, que até

---

<sup>11</sup> Mais informações sobre a tabela da FEBRAPILS verificar em: <http://febrapils.org.br/tabela-de-honorarios/>

então estava desenrolando-se ao longo de sete semanas, foi concluído em quatro semanas. Sean e Karen Nicholson destacam a eficiência dos modos de operacionalização adotados por essa equipe de intérpretes, capaz de configurar novas formas de prestar serviço ao judiciário inglês.

O caso mencionado foi determinante para que se intensificassem o treinamento e a qualificação das equipes de intérpretes que atuam na esfera jurídica, bem como para se garantir que as melhores práticas de interpretação de BSL – Inglês fossem adotadas e implementadas na Corte.

O caso relatado pelos intérpretes não explicitou somente a experiência vivenciada por eles na Inglaterra como também inspirou o estudo de Brennan e Brown (1997, 2004). A partir de então, pode-se observar a criação de empresas especializadas na prestação de serviços de interpretação de BSL – Inglês para a Corte britânica. Atualmente, a empresa Sign Solutions não somente presta serviços de interpretação, como também oferece treinamento e formação continuada para intérpretes que desejam qualificar suas práticas. Por esse motivo, escolhemos a referida instituição para conhecer o trabalho realizado.

#### **4.1.3 Perfis profissionais e modos de atuação**

Com base nos resultados dessa pesquisa percebemos que a profissionalização contempla, também, aspectos que envolvem perfis profissionais e melhores práticas referentes à interpretação propriamente dita. Ou seja, mapear os perfis profissionais e as competências exigidas para atuação neste meio é fundamental. No movimento de profissionalização da categoria, há um grande desafio a ser superado: aliar expectativas e demandas trazidas pelas comunidades surdas, pelo mercado de trabalho e pelas entidades reguladoras de intérpretes de línguas de sinais visando à elaboração de perfis profissionais para atuação na esfera jurídica.

Ademais, as demandas sociais desse meio, as atribuições e tarefas a serem executadas e os documentos norteadores da profissão são elementos que cooperam e

precisam ser problematizados na construção desse perfil de atuação na esfera jurídica conforme destaca Byron Campbell. As experiências práticas, a construção de identidades profissionais pertencentes a um grupo ou a uma categoria, que enumera suas demandas para serem requeridas por entidades de classe, são aspectos importantes a serem considerados nesse quesito da profissionalização. Inclusive, a própria distinção entre as tarefas de traduzir e de interpretar de/para línguas de sinais na esfera jurídica precisa ser construída.

Vale ressaltar que tais perfis profissionais não devem levar em consideração apenas a competência linguística, referencial ou tradutória/interpretativa, mas, sim, elencar um conjunto de elementos representativos dos órgãos reguladores da profissão e das comunidades surdas que possam cooperar com o processo de profissionalização.

Nesse quesito de institucionalização da profissão, é importante que os intérpretes de línguas de sinais estejam atentos aos diversos espaços que constituem o contexto jurídico e até mesmo policial. Ou seja, a interpretação de tribunal exige certos requisitos, ao passo que, a atuação em contextos policiais exige outros. Tais exigências precisam ser consideradas na formação de intérpretes.

Outro assunto que merece reflexão é a questão do gênero. Em alguns casos, relatos informais de intérpretes de Libras-Português do sexo feminino explicam que sentiram-se intimidadas ou ameaçadas por réus surdos ou mesmo autoridades jurídicas em situações de interpretação nessa esfera. Esse exemplo não é exclusivo do Brasil. No Reino Unido, uma das participantes da pesquisa, Karen Nicholson, relatou uma situação que ilustra esse quesito. Na experiência profissional da entrevistada, certa vez uma autoridade jurídica aumentou bruscamente o tom de voz para com ela em uma situação de interpretação de BSL-Inglês. A autoridade jurídica contestou seu modo de trabalho de forma bastante enfática e distinta. Na opinião da entrevistada, caso tivesse se referido a um intérprete do sexo masculino muito possivelmente o tom seria outro. Essa situação nos mostra que os intérpretes de línguas de sinais estão expostos a diferentes demandas de interpretação no contexto

jurídico, sejam elas linguísticas, culturais, tradutórias ou subjetivas. Observamos que cada intérprete tem um perfil profissional e pessoal que poderá impactar na sua atuação.

A necessidade de equipes de intérpretes atentas aos diferentes espaços de atuação dentro da própria esfera jurídica é um diferencial para desempenho satisfatório no mercado de trabalho. Observar os modos de atuação e a forma como eles podem ser implementados em diferentes setores da esfera jurídica auxilia a composição das equipes de trabalho. No Reino Unido, o documento intitulado “*Best Practices for BSL/English interpreters working in legal settings*”, (Tradução nossa: “Melhores Práticas para intérpretes de BSL-Inglês que atuam em contextos jurídicos”), emitido pela Associação de Intérpretes de Língua de Sinais (ASLI) em 2015, desempenhou um papel fundamental a favor da profissionalização da categoria.

O documento reúne um conjunto de melhores práticas que orientam a atuação dos intérpretes de BSL-Inglês na interpretação perante a Corte. Alguns assuntos abordados nesse documento dizem respeito a vários aspectos: trabalho em equipe, colaboração de intérpretes surdos, obtenção de treinamento e credenciais de intérpretes, intervenções entre advogado-cliente, modo de interpretação consecutiva como o mais recomendado, entre outros.

Além dessas práticas consideradas as melhores recomendações para atuação de intérpretes de línguas de sinais no Reino Unido, elas contam com descrições e argumentos com base nas pesquisas realizadas na área. Por exemplo, ao recomendar o uso da interpretação consecutiva, o material instrucional argumenta a favor do aumento da precisão/acurácia no uso da interpretação consecutiva, se comparado com o uso da interpretação simultânea. O texto resgata ainda as contribuições realizadas por Debra Russel (2002) e enumera em quais situações é indicado o uso de um determinado modo. Cabe ressaltar que o documento norteador da ASLI, no Reino Unido, foi inspirado no manual publicado em 2009 intitulado “*Best Practices: American Sign Language and English Interpretation within Legal Settings*”. Mesmo

que os sistemas jurídicos dos dois países sejam diferentes, ainda assim as boas práticas são recomendações utilizadas pela equipe de intérpretes desses países como um modo de profissionalizar a prática e qualificar a atuação.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa, mesmo com considerações preliminares, mostrou alguns pontos imprescindíveis no que tange à profissionalização de intérpretes de línguas de sinais que atuam na esfera jurídica. Neste artigo foram destacados pontos nevrálgicos para a profissionalização de intérpretes de línguas de sinais em diferentes partes do mundo, em especial, no Reino Unido, na América do Norte e, brevemente, em pesquisas realizadas nos países membros da Comunidade Europeia a fim de contribuir com as ações realizadas no Brasil. Com as leituras das pesquisas feitas na área e os resultados das entrevistas realizadas com os participantes, foi possível visualizar, claramente, dois elementos importantes:

- (i) as demandas das comunidades surdas; e
- (ii) as demandas do sistema jurídico.

Tanto do ponto de vista da formação profissional quanto da pesquisa no Brasil, uma longa caminhada está pela frente.

Os temas que podem constituir objeto de pesquisa ou ainda se tornarem alvo de ações extensionistas são inúmeros. Alguns deles são: a formação de equipes de intérpretes para atuação na esfera jurídica, as estratégias empregadas no processo de interpretação, a qualidade dos serviços de interpretação prestados nesse meio, o papel da tradução de línguas de sinais nesse contexto, o uso da interpretação consecutiva, dentre vários outros aspectos a serem investigados.

Em comum, a busca pela profissionalização de intérpretes de línguas de sinais e a implementação de ações e práticas que visam melhores condições de acesso das comunidades surdas à esfera jurídica é uma meta a ser desenvolvida no Brasil. Por

exemplo, treinamentos podem ser ofertados tanto para as comunidades surdas (no uso dos serviços de interpretação, no acesso às diferentes configurações do sistema jurídico) quanto para os intérpretes de línguas de sinais (melhores práticas adotadas, protocolos e comportamentos adequados, código de ética e outros).

Em suma, as contribuições de Brennan e Brown (1997, 2004) e demais autores são valiosas para o contexto brasileiro, pois não basta somente garantir a presença de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica, mas é necessário, sim, investir na profissionalização dessa categoria. A equidade de direitos perante a lei para as comunidades surdas no acesso ao judiciário não depende somente da disponibilização dos serviços de interpretação de línguas de sinais, mas requer, sim, que a própria esfera jurídica reconheça as demandas destas comunidades. Considerando tais reflexões e em conjunto com as entidades representativas de surdos e de intérpretes, alinhar práticas e propostas de profissionalização para esse meio é um desafio que precisa ser posto em prática no Brasil.

Portanto, todos esses elementos mencionados, de algum modo, constituem-se como elementos para a formação de intérpretes de línguas de sinais que atuam na esfera jurídica no Brasil. As discussões realizadas demonstraram a necessidade de elaborar um planejamento para a profissionalização de intérpretes que atuam neste meio. O material a ser construído para nortear a aprendizagem dos intérpretes deve abordar diferentes perspectivas, sendo que duas delas não podem ser perdidas de vista na elaboração do documento: **a)** as demandas trazidas pelas comunidades surdas sejam elas linguísticas, sejam culturais devem estar presentes na formação dos intérpretes; e **b)** a perspectiva trazida pelos órgãos reguladores da profissão e entidades de classe.

Sugere-se que todos os professores, em especial dos cursos de bacharelados em Letras-Libras, que trabalham direta ou indiretamente com intérpretes de línguas de sinais, estejam cientes das responsabilidades implicadas na formação desses profissionais. Ressalta-se, também, o papel das entidades de classe a fim de institucionalizar documentos norteadores que possam instruir as melhores práticas

recomendadas aos intérpretes de Libras-Português que atuam na esfera jurídica. Por fim, recomenda-se que os usuários dos serviços de interpretação de Libras-Português, considerando tanto as comunidades surdas quanto as instituições da área jurídica, cooperem de modo incisivo para a profissionalização dos intérpretes de línguas de sinais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKER, M. *Translation and conflict: a narrative account*. London: Routledge, XIV, 203p, 2006.

BRENNAN, Mary; BROWN, Richard K.; *Equality before the law: Deaf people's access to justice*. Deaf Studies Research Unit, 1997.

BRENNAN, Mary; BROWN, Richard K.; *Equality before the law: Deaf people's access to justice*. Deaf Studies Research Unit, 2004.

BURGESS, Robert. *In the field: An introduction to field research*. London: Allen and Unwin, 1984.

JUSTISIGNS Consortium. VET in Interpreting and Justice. *Ensuring equality & access for the deaf community in interpreted police settings*. IGI Education, Dublin, 2016. Disponível em: [http://www.justisigns.com/JUSTISIGNS\\_Project/Course.html](http://www.justisigns.com/JUSTISIGNS_Project/Course.html). Acesso em: 28 de dezembro de 2017.

LAVRAKAS, Paul, J (Ed.) Convenience Sampling. In: *Sage Encyclopedia of Survey Research Methods*, 2008.

PÖCHHACKER, Franz. *Introducing interpreting studies*. London; New York: Routledge, 2004.

PRESTES, Roger. **Glossário Bilíngue** da Língua de Sinais Brasileira: criação de sinais dos termos da área jurídica. 2018. Dissertação. (Mestrado em Estudos da Tradução, em andamento) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

MAPSON, Rachel. **Interpreting linguistic politeness from British Sign Language to English**. (Unpublished). 2015. Doctoral dissertation. (Doctoral in the Faculty of Social Sciences and Law), University of Bristol. Bristol, 2015.

MATHERS, Carla M. *Sign language interpreters in court: Understanding best practices*. Bloomington, Indiana: AuthorHouse, 2006.

NAPIER, Jemina; HAUG, Tobias. *A European overview of sign language interpreting provision in legal settings*. Dublin: Interesource Group Publishing, 2015.

NEWBY, Karen; WEALD, Jason. Best Practices for BSL/English interpreters working in legal settings. **Association of Sign Language Interpreters**, Reino Unido, 2015. p.1-51.

RUSSELL, Debra L. *Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation*. Burtonsville, MD: Linstock Press, 2002, 256p.

SANTOS, S. Questões emergentes sobre a interpretação de libras-português na esfera jurídica. **Revista Belas Infieis**, v. 5, n. 1, p. 117-129, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/belasinfieis/article/view/19511>> Acesso em: 30 jan. 2018

STEWART, K; WITTER-MERITHEW, A; COBB, M. Best Practices American Sign Language and English Interpretation Within Legal Settings. **National Consortium of Interpreter Education Centers**, Estados Unidos, 2009. p.1-50.

VALE, Luciana M. O juridiquês e o processo de tradução-interpretação para a língua de sinais. In: **VI Congresso Internacional de Tradução e Interpretação da ABRATES**, 2015. São Paulo, 2015.